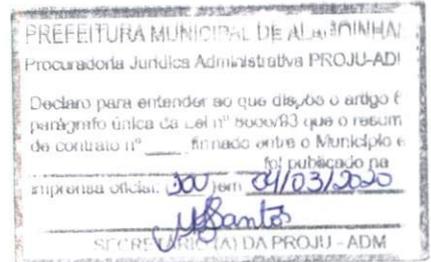




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 039/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, e doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI EPP**, CNPJ: 28.515.824/0001-13, situada na Av. Nesralla Rubez, 503, Sala 4, Centro, Cruzeiro, SP neste ato representada por **RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**, RG n.º 33945261 SSP/SP, CPF sob o n.º 078.243.409-61, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º **001/2020**, contido do processo administrativo n.º 11314/2019 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE 02(DOIS) VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS USF'S BOA UNIÃO E RIACHO DA GUIA – PROPOSTA N.º 11325.6980001180-15 (LOTE 08 DESERTO NO PE 058/2019) E FRACASSO NO PE 092/2019DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO - DEVIDAMENTE EMPLACADO, TIPO SEDAN, CAPACIDADE 05 LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, MOTOR 1.0 a 1.3, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, COM AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	UND	1	RENAULT LOGAN 1.0 LIFE	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	VEÍCULO PICK-UP, DEVIDAMENTE EMPLACADO, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) – COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), COM CAPACIDADE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, MOTOR DE NO MÍNIMO 140 CV, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ESTRIBOS LATERAIS.	UND	1	FIAT TORO EDURANCE 2.0 DIESEL 4X4	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
VALOR TOTAL APURADO					R\$ 171.000,00	

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar este contrato conforme especificações descritas na Cláusula Primeira, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 001/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

ou descontos de duplicatas.

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1 A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2 O local de entrega dar-se-á no Secretaria da Saúde do Município, na Rua 13 de Junho, Lote 10 e 11, Loteamento Recanto das Aves, Jardim Petrolar. CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.

8.3 Caso os veículos entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.021	4.4.90.52	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 17 de fevereiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E
LOCACOES EIRELI EPP
Rep.p/ Rudá Fares Mokarzel Biondi
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Josimar do V. Ferraz
CPF: 360857395-29

TESTEMUNHA 2: Siviane Ribino Gannefs
CPF: 02583167561



CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 008/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Associação Pestalozzi de Alagoins – CNPJ n.º 13.341.359/0001-74 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade 003/2020 – Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação do Centro Especializado em Reabilitação Helena Antipoff da Associação Pestalozzi de Alagoins – CER III, para atendimento às pessoas com deficiências auditiva, física, intelectual, concessão de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e meios auxiliares de locomoção na abrangência da Região de Saúde Alagoins e Ribeira do Pombal, na forma de Plano Operativo (PO), Anexo I. – Valor: R\$ 3.523.280,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) – Data de Assinatura: 10/02/2020.

Contrato nº. 039/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Artha Empreendimentos Comercio e Locações Eireli Epp - CNPJ n.º 28.515.824/0001-13 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 001/2020 – Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das USF's Boa União e Riacho da Guia – proposta n.º 11325.6980001180-15 (lote 08 deserto no PE 058/2019) e fracasso no PE 092/2019 do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) – Data de Assinatura: 17/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DE LACERDA FILHO-ME, CNPJ: 07.033.182/0001-46. VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.189,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 008/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Associação Pestalozzi de Alagoinhas - CNPJ nº. 13.341.359/0001-74 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade 003/2020 - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação do Centro Especializado em Reabilitação Helena Antipoff da Associação Pestalozzi de Alagoinhas - CER III, para atendimento às pessoas com deficiências auditiva, física, intelectual e concessão de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e meios auxiliares de locomoção na abrangência da Região de Saúde Alagoinhas e Ribeira do Pombal, na forma de Plano Operativo (PO), Anexo I - Valor: R\$ 3.523.280,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 10/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 039/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Artha Empreendimentos Comercio e Locações Eireli Epp - CNPJ nº. 28.515.824/0001-13 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das USF's Boa União e Riacho da Guia - proposta nº 11325.6980001180-15 (lote 08 deserto no PE 058/2019) e fracasso no PE 092/2019 do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) - Data de Assinatura: 17/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Pregoeiro do Município de Anguera Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 04/2020 no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que em cumprimento ao item 2 subitem 2.1.2 do edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL 005/2020, aberto em 26 de fevereiro de 2020, tendo como vencedora da 1ª Etapa do certame para as categorias ÔNIBUS ESTRADA RURAL, ÔNIBUS ASFALTO, VAN - apenas para a linha 06, AUTOMÓVEL, ÔNIBUS ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, a empresa JML TRANSPORTES LTDA está CONVOCADA para comparecer na data 06 de Março de 2020 no horário das 9:00 às 15:00 horas, se realizará para a vistoria dos veículos apresentados pela empresa vencedora acima mencionada, em conformidade com as descrições estabelecidas no edital. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (75) 3239 6500 ou via e-mail pma.licitacao@hotmail.com.

Anguera - BA, 3 de Março 2020.

ANTONIO ROQUE OLIVEIRA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BAHIA, pôr sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 19 de março de 2020, às 14:00 horas, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, serão recebidas e abertas propostas relativas a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUN. DE ARATACA/BA. Poderão participar da licitação, as entidades que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse na participação deste certame. Maiores esclarecimentos serão fornecidos no setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Arataca - BA, 3 de março de 2020.

THAIRONE SAMPAIO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
Repetição

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arataca/BA comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial no dia 17 de março de 2020, às 09:30 horas, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, por menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSÓ, CONTRACEPTIVOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA - BAHIA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Diário Oficial do Município, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Arataca-BA, 3 de março de 2020.

THAIRONE SAMPAIO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e correlatos para veículos e máquinas das secretarias municipais do Município de Baixa Grande/BA. Dia 16/03/2020 às 14 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

Objeto: Eventual aquisição de materiais esportivos para manutenção das diversas secretarias do município de Baixa Grande. Dia 16/03/2020 às 09 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

Baixa Grande-BA, 3 de março de 2020.

MURILO TADEU DA SILVA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a Tomada de Preços nº 005/2020 - obra de pavimentação asfáltica do Bairro Alto Alegre. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 19 de março de 2020 às 08:30 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a Tomada de Preços nº 006/2020 - obra de pavimentação asfáltica do Povoado de São Jorge. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 19 de março de 2020 às 11:30 hs.

Barra da Estiva-BA, 3 de março de 2020.

VALDIR FREITAS SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Município de Boninal - BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 16 de MARÇO de 2020 às 09h00min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, para a contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 16 de MARÇO de 2020 às 14h30min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA, conforme especificações mínimas constantes no anexo III. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

Boninal - BA, 3 de março de 2020.

MANOEL L. GOMES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - SRP

O Pregoeiro realizará licitação em 16/03/2020 às 08h30m (horário de Brasília), Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 806461. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: secos, frios, frutas e legumes, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o ano de 2020, mediante a necessidade da contratante. Informações: Tel. (75) 3654-2158. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.brejoes.ba.io.org.br.

Brejoes - BA, 3 de março de 2020.

FELIPE DE JESUS MASCARENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020. Objeto: Pavimentação de diversas ruas deste município com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, conforme especificações do anexo I do edital. Com cessão pública a ser realizada em: 05/03/2020. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global, que foi declarada IMPUGNADA, uma vez que a comissão acatou o pedido de impugnação do referido edital. FICA A NOVA SESSÃO DE ABERTURA para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preço e da realizar-se-á no dia 19 de MARÇO de 2020, às 08:30h. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé, 3 de março de 2020.

HELDER PEREIRA PRATES

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

Objeto: Registrar Preços na contratação de empresa para prestar serviços gráficos na manutenção de diversos setores vinculados a esta prefeitura, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 16/03/2020. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé, 3 de março de 2020.

HELDER PEREIRA PRATES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: Fornecimento de pisos Intertravados para pavimentação na Praça Jairo Pontes, neste Município. DATA: 16/03/2020. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço Global. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 3 de março de 2020.

SUZETE IZABEL PEREIRA

Pregoeira

